



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE LONDRINA REALIZADA EM 01/06/2026.

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis, com início às dezenove horas e quinze minutos, em segunda convocação, realizou-se na sede da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), Auditório Vilanova Artigas, reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural, biênio dois mil e vinte e quatro a dois mil e vinte e seis, cujos membros foram nomeados através do Decreto nº 1112, de 28 de agosto de 2024, publicado no Jornal Oficial do Município nº 5288, de 02 de setembro de 2024; Decreto nº 310, de 10 de março de 2025, publicado no Jornal Oficial do Município nº 5446, de 26 de março de 2025; Decreto nº 451, de 14 de abril de 2025, publicado no Jornal Oficial do Município nº 5469, de 16 de abril de 2025, do Decreto nº 690, de 11 de junho de 2025, publicado no Jornal Oficial do Município nº 5515, de 23 de junho de 2025, e do Decreto nº 952, de 05 de agosto de 2025, publicado no Jornal Oficial do Município nº 5555, de 11 de agosto de 2025. A reunião foi convocada pela presidente com a seguinte pauta: **1)** Aprovação da ata de 04/05/2026; **2)** Editais de Fomento 2026 (a pedido da Secretaria); **3)** Eleição do Conselho para a gestão 2026-2028 e **4)** Informes. A reunião tem início com a aprovação da ata de 04/05/2026. A seguir, passam a tratar dos editais de Fomento 2026, conselheira Sonia Dias, que exerce a função de Diretora de Incentivo, informa a tramitação atual dos editais. Explica ainda que, como já houve o pedido de redução de prazos em relação ao edital de Vilas, a Secretaria de Cultura passaria também a adotar para os outros editais esse mesmo prazo de 20 dias de inscrição, considerando também que antes da publicação já tem 10 dias úteis de consulta pública para conhecimento da minuta do edital. Aberta a palavra, o conselheiro Josemar manifesta sua concordância, considerando inclusive que esse prazo já foi solicitado pelo conselho com relação ao edital de vilas culturais; os demais conselheiros não manifestam objeção. Deste modo, considerando o pedido encaminhado pelo CMPC para redução do prazo de inscrição do Edital de Vilas Culturais de 30 dias para 20 dias, a SMC passará a adotar este prazo também para os demais editais, incluindo o edital em tela, sendo anuído pelos presentes. A seguir, passam a tratar da eleição do Conselho para a gestão 2026-2028. A presidente Nuria faz a leitura do Regimento Eleitoral elaborado pela comissão criada por este CMPC, que foi enviado para leitura prévia dos conselheiros via e-mail, juntamente com a convocação. Foram feitos os seguintes destaques: conselheiro Reinaldo (artigo 2º, parágrafo único); Eduardo Baccarin (artigo 3º); José Paulo (artigo 4º, VI), Baccarin (artigo 6º), Nuria (artigo 8º) e Baccarin (artigo 9º). O conselheiro Reinaldo solicita alteração no texto referente à recondução de conselheiros, passando a constar no parágrafo único do artigo 2º a expressão "por processo eleitoral". Eduardo Baccarin observa que conforme o artigo 3º, o fato de ser presencial dificulta a mobilização, sugerindo a realização on line. Reinaldo observa que as setoriais não se mobilizam. O conselheiro Guilherme, da setorial de Música, em relação ao artigo 3º, § 2º, sugere alteração no dispositivo possibilitando que

todas as assembleias sejam on line, e não só a remarcação. Lucinea, da setorial de Fotografia, reforça que a modalidade on line ajuda bastante a mobilizar os participantes. A presidente Nuria, por sua vez, defende que é bom manter presencial e dar mais uma oportunidade às pessoas que se perderem nas datas; diz que ajudará na mobilização e sugere manter a redação. Baccarin sugere que se na primeira reunião não der quórum, que nesse momento os presentes já estabeleçam uma nova data para a assembleia (artigo 3º, § 2º), bem como diz que concorda em manter a primeira assembleia presencial e a segunda on line, conforme dispõe a atual redação. Com a palavra, José Paulo Brisolla, em relação ao artigo 4º, VI, sugere flexibilizar para mais de uma participação para cada pessoa e mais de uma setorial, a fim de ajudar a dar quórum, possibilitando participar de duas ou três setoriais. Quanto a isso, Josemar Lucas diz não concordar, e acha que deve ser restrito a uma setorial ou poderia ampliar para duas. Guilherme, da setorial de Música, sugere que oportunize a participação em mais de uma setorial e que não consegue entender por que não pode participar em mais de uma setorial. A conselheira Solange responde que o conselheiro que aqui está representa um grupo de pessoas, mesmo que alguém tenha participação em mais de uma setorial. O conselheiro Guilherme, por sua vez, propõe que seja aberto para participação de mais de uma setorial e que não consegue entender o porquê de não poder participar de mais de uma. A conselheira Solange, então, explica que o conselheiro representa um grupo de pessoas, ainda que tenha participação em mais de uma setorial. Permitir a participação em mais de uma setorial acaba por restringir a participação e a diversidade de pessoas no Conselho; cada um que seja eleito por dez pessoas vai representar e levantar questões para seus pares. Finaliza dizendo que ao se permitir a participação em mais de uma setorial, teremos cada vez menos pessoas participando. Com a palavra, Maria Luisa pontua que faz anos que compartilha essa preocupação com o modelo de participação das pessoas e setoriais, pois as pessoas atuam em diversas áreas. Guilherme então diz que entende que possa haver essa participação mais restrita bem como a realidade atual, mas discorda com relação ao voto, pois temos vários votos, em várias esferas. Pergunta o porquê então de não fazer tudo on line. O conselheiro Josemar, então, diz que concorda com a participação mais ampliada, porém é preciso que o Conselho faça a mobilização das pessoas para participar das reuniões como ouvintes e não só como os conselheiros; diz ainda que poderia ampliar o número para mais de dez participantes como o quórum mínimo. Guilherme questiona como podem estimular a participação dos nativos digitais. Diante do que foi discutido, o conselheiro José Brisola retira o seu destaque. O conselheiro Eduardo Baccarin pergunta quem são os membros da comissão de eleição, disposta no artigo 6º e a presidente Nuria responde. Nuria então solicita acrescentar ao artigo 8º a palavra "titular". Baccarin pergunta sobre os casos omissos do artigo 9º e propõe que seja reconsiderada a participação de um representante da Câmara Municipal, pois o Conselho enfrenta vários problemas e seria interessante tal participação. Solange responde que por dispositivo da Lei Orgânica do Município todas as representações nos conselhos foi retirada. Diante das discussões, fica aprovada por unanimidade a mudança de redação dos seguintes dispositivos do Regimento Eleitoral: artigo 2º, parágrafo único; artigo 3º, § 2º e artigo 8º. A seguir, passam para os informes. A conselheira Lucinea convida para a abertura do 20º Salão de Fotografia, abertura 16/08/2026, no Museu Histórico. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião às 20h30min, secretariada por mim, Sonia Regina A. Dias Branco, cuja ata lavrei e datei e será submetida à aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural na próxima reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Nuria Akemi Valentim Hocama, Usuário Externo**, em 07/07/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina A Dias Branco, Diretor(a) Conselho Municipal de Política Cultural**, em 13/07/2026, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18555128** e o código CRC **3C0D18C3**.

Referência: Processo nº 19.024.164581/2024-42

SEI nº 18555128